

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022.**

**SESSÃO: 08/04/2022.**

**HORÁRIO: 09H00MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO: VEÍCULO OKM SUV.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2022.

Solic 96  
trac  
dir 99

Senhor Prefeito:

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a aquisição de um veículo 0 km para utilização do Gabinete.

Esta solicitação é necessária pois o carro utilizado atualmente pelo prefeito será destinado aos funcionários que precisam se deslocar em reuniões, cursos e outros eventos técnicos, pois o município não dispõe de um veículo seguro para tal finalidade.

Portanto solicita a aquisição de um veículo com as características abaixo para utilização do Gabinete.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Veículo 0km, tipo SUV, flex, transmissão automática mínima de 06 velocidades, cor branca ou preta, rodas de liga leve 16", pneus 205/65/16 ou superior, banco tecido, potência mínima 120HP, porta malas mínimo de 393 litros, tanque de combustível mínimo de 44 litros, direção elétrica, banco do motorista com regulagem de altura, ar condicionado digital, alarme, air bag frontais e traseiros, volante com regulagem de altura e comandos de áudio, sistema de som (MP3, Rádio AM/FM), jogo de tapetes, isulfilm, chave canivete.

Certo de vossa atenção antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
Prefeito Municipal  
Ribeirão do Pinhal – Paraná.





# T-Cross Sense 200 TSI

**BF1PB3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - 71.995,00 - Modelo: 2022**

## Seus Itens de Série

- Airbag para motorista e passageiro com sistema de desativação para passageiro
- Airbags laterais nos bancos dianteiros e de cortina
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança para motorista
- Alto-falantes (2 dianteiros e 2 traseiros)
- Antena no teto
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Assistente para partida em aclives/subidas ("Hill Hold Control")
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
- Bancos revestidos de tecido - Malharia "Bandula"
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e profundidade
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusão de cintos)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais com aplique preto fosco
- Computador de bordo com display multifuncional Plus
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (TCS) e Controle eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com aquecimento no lado direito
- Faróis com função "Coming & Leaving home"
- Faróis duplos com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira na cor preto fosco (self-color)
- Iluminação no porta-malas
- Lanternas traseiras em LED
- Luz de condução diurna em LED
- Luzes de leitura dianteiras e traseiras
- Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Pneus 205/60 R16 de baixa resistência a rolagem
- Porta-malas sem tampa de cobertura
- Preparação para faróis de neblina
- Preparação para sistema de alarme anti-furto
- Preparação para sistema de som
- Rack de teto longitudinal na cor preta
- Regulagem de altura dos faróis
- Rodas de aço 16" com calotas
- Sistema Start & Stop
- Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz
- Tomadas 12V no console central e no compartimento de bagagem
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa do porta-luvas (chave) (opcional)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" para abertura
- Volante multifuncional

**000010 - Coletto 3R**  
**Alessandra Costalonga (Vendedora)**  
Telefone: (43) 3520-4900  
Cel: (43) 9 9175-4017  
E-mail: [alessandra.neves@coletto3r.com.br](mailto:alessandra.neves@coletto3r.com.br)

**Observações:**  
Cotação: 3924111 - Ed. '2022' - Modelo: BF1PB3' 'MY'22' Ed. '1 As  
Imagens dos acessórios são meramente ilustrativas. Opcionais: 8E8E,  
NN  
Data de validade: 01/2022

Monte o Seu Hyundai | Hyundai x +

hyundai.com.br/monte-o-seu.html?sufr=BR

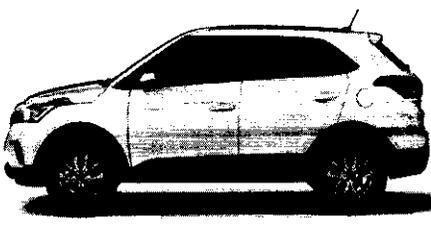
Apps YouTube Maps Traduzir OUTLOOK CEF CADT CAI CFI PREFEITURA DE RIO DE JANEIRO EXTRATO FORNECE TCE-PR BPS CNJ ESTADO GMAIL

**HYUNDAI** Veículos Compre um Hyundai Pós-Vendas Notícias A Hyundai Meu Hyundai

## CRETA

Action  
Motor Gamma 1.6 Automática  
Branco Atlas

**5** Garantia



\*Imagem do carro meramente ilustrativa.

**Total: R\$ 104.890,00**

\* Preço sugerido, podendo variar entre concessionárias.

✕  
📄  
🔄

Monte o Seu Hyundai | Hyundai x +

hyundai.com.br/monte-o-seu.html?sufr=BR

Apps YouTube Maps Traduzir OUTLOOK CEF CADT CAI CFI PREFEITURA DE RIO DE JANEIRO EXTRATO FORNECE TCE-PR BPS CNJ ESTADO GMAIL

**HYUNDAI** Veículos Compre um Hyundai Pós-Vendas Notícias A Hyundai Meu Hyundai

**Prós-ABR com 50%**

Benefícios com informação programada

Coluna de direção adaptativa

Controle de estabilidade (ESP)

Controle de pressão (TPMS)

Desempenho de frenagem de emergência (EBL)

Assistente de partida em rampa (HAC)

Alerta de permanência

Alerta de saída de faixa

Bateria de proteção lateral

Arquitetura dupla

Monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)

Trava de segurança para crianças nos bancos traseiros

Passagem 360º com luz noturna para condutores de táxi e segurança infantil

Desempenho superior nos testes de frenagem

Crates de segurança desdobráveis de 3 pontos (3P)

Assento de criança integrado (IC) com regulagem de altura

Imobilizador de motor

Impedidor a distância (pedal de 1.0L 16v)

Crates de segurança dianteiros de 3 pontos com pré-tensionador e limite de força

Alerta por colisão de tráfego em frente

Alerta de saída de faixa e pista-milha aberta

Desempenho de estabilidade (VSM)

Monte o Seu Hyundai - Hyundai X +

hyundai.com.br/monte-o-seu.html?x=BR

App YouTube Maps Traduzir OUTLOOK CEF CNPJ CNPI CPF PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRECATORIO FORNECEDOR TCE-PR BPS END ESTADO EMAIL

HYUNDAI Veículos Compre um Hyundai Pós-Vendas Notícias A Hyundai Meu Hyundai

**Ar condicionado**

- Botões de monitoramento com regulagem de altura
- Desumidificador automático das portas e do para-choque a 20 km/h
- Travas elétricas nas portas e porta-malas
- Chave remota com 4 botões para abertura das portas e porta-malas
- Relevo nas setas com ajuste de brilho e luz noturna de direção
- Carroça aberta com parafusos e parafusos
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Telhado de 127 cm de altura
- Panela com função de aquecimento e secagem
- Alças de segurança para os passageiros dianteiros e traseiros
- Suporte para celular
- Iluminação Pirelli 8.00 de padrão e portas automáticas de motor
- Display digital progressivo
- Volante eletrônico direcional e traseiro com função de partida assistida para motoristas
- Computador de bordo
- Atenuador inteligente automático das luzes de direção
- Banco traseiro rebatível e separação 60/40
- Participação no seguro de vida
- Espelho de correção com iluminação na parte inferior do motor no espelho
- Campanha Hyundai de 100 horas de garantia de manutenção
- Preço subsidiado para compra no varejo
- Porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Conexão de rede com tela de leitura digital no e iluminação natural

Monte o Seu Hyundai - Hyundai X +

hyundai.com.br/monte-o-seu.html?x=BR

App YouTube Maps Traduzir OUTLOOK CEF CNPJ CNPI CPF PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRECATORIO FORNECEDOR TCE-PR BPS END ESTADO EMAIL

HYUNDAI Veículos Compre um Hyundai Pós-Vendas Notícias A Hyundai Meu Hyundai

\*Imagem do zero meramente ilustrativa.

**Total R\$ 104.890,00**

\* Preço sugerido, podendo variar entre concessionárias.

Atenção! Este veículo é vendido no prazo de entrega de 30 dias e possui 2 opções de motor e trator de choque, MP3 player, câmera USB/Phd e ALZ montado no teto e câmeras de vídeo e Bluetooth no volante.

Monte o Seu Hyundai | Hyundai

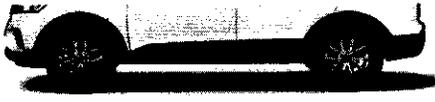
hyundai.com.br/monte-o-seu-hyundai/br

Apps YouTube Maps Traduzir OUTLOOK CRM CNDF CNPI CPF PREFEITURA DE RB. EXTRATO FORNECE TCE-PR BPS CND ESTADO GMAIL

HYUNDAI

Veículos Compre um Hyundai Pós-Vendas Novidades A Hyundai Meu Hyundai

Branco Atlas



5 Garantia

\*Imagem do carro meramente ilustrativa.

Total: R\$ 104.890,00

\* Preço sugerido, podendo variar entre concessionárias.

MEU ATLAS

Mequedada arborizada no teto do veículo. Acabamento em grão flocado nos módulos dos pára-choques e colunas B, suportes para o crânio no ser-pêlo. Ressonância ativa no eixo de direção. Força com o pedal e injeção eletrônica. Lanternas Diabo Top. Bateria de alta capacidade no capô. Rapax de ligeira de 16" modelo Fort, modelo 3CE/16 17E. Cofre frontal homologado com chave no capô. Proteção dos parafusos inferiores e traseiros na es. parte traseira. Malha acromiada no tempo de porta motor.

Monte o Seu Hyundai | Hyundai

toyota.com.br/monteo-seu-corolla-cross-monte-7

Apps YouTube Maps Traduzir OUTLOOK CRM CNDF CNPI CPF PREFEITURA DE RB. EXTRATO FORNECE TCE-PR BPS CND ESTADO GMAIL

TOYOTA

MODELOS OFERTAS SERVIÇOS E ACESSÓRIOS VENDAS DIRETAS LEXUS

MONTE O SEU COROLLA CROSS MODELO 2023

ESCOLHA A COR:



1. Motor: 2.0 Dinâmico Flex → Compare os motores

2. Versões: XR



360°

COROLLA CROSS XR

24 parcelas de R\$ 2.263,84 + Entrada de R\$ 95.268,00 + Parcela final de R\$ 31.756,00

Ativo usado como entrada de um Toyota 0-04

Com frete incluso, a partir de: R\$ 158.780,00

Preço base: Brasília

CONFIRME SEU FINANCIAMENTO

CONFIRME SEU FINANCIAMENTO

CONFIRME SEU FINANCIAMENTO

SIMULE SEU CRIE TOYOTA

FIGUEIRO

Consulte a tabela de preços

Monte o Seu Hyundai | Hyundai x Toyota - Vers. Corolla Cross

toyota.com.br/modeis/corolla-cross/monte/

Modelos | Ofertas | Serviços e Acessórios | Vendas Diretas | Lexus

### Conheça a versão XR

- MOTOR** 2.0 GLI Dual VTEC-E 16V D-4DHC Flex (Dynamic Force) com 177 cavalos de potência e 214 kgf/m de torque (abastecido 100% com etanol)
- TRANSMISSÃO** Automática Direct SHIFTCVT com modo sequencial de dez velocidades e botão seletor de modo de condução Sport
- AUDIO** Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"
- ACABAMENTO EXTERNO** Espelhos retrovisores externos eletro-retráteis com regulagem elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo. Rodas de liga leve 17" com acabamento na cor prata. Rack de teto original.
- ACABAMENTO INTERNO** Acabamento interno com partes revestidas de tecido preto. Acabamento do volante em couro na cor prata. Painel central em Black Piano. Difusores de ar com acabamento na cor prata. Banco traseiro bipartido, rebatível 60/40 e reclinável. Cobertura retrátil do porta-malas.
- SEGURANÇA** Toyota Safety Sense® com assistente de pré-colisão (PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática, sistema de assistência de permanência de faixa (LTA), com função de alerta de mudança de faixa (LDA), controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (ACC) e farol alto automático (AHB). Sete airbags (dois de cortina, um de joelho para motorista, dois frontais e dois laterais para motorista e passageiro), barra de proteção no interior das quatro portas, controle eletrônico de estabilidade veicular (VSC), controle eletrônico de tração (TRC), assistência de subida em rampa (HAC), sistema de alarme volumétrico e silencioso. Alinhamento automático de faróis e lanternas e luzes diurnas (DRL) nas lanternas dianteiras. Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro.
- PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS** Computador de bordo com visor multifunção e tela TFT de 4,2" digital e colorida. Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (ECO driving). Chave com comandos integrados para abertura, travamento das portas e alarme. Ar-condicionado automático digital frio e quente com duto traseiro. Banco do motorista com regulagem manual para seis ajustes (altura, distância e inclinação) e do passageiro dianteiro para quatro ajustes (distância e inclinação). Volante com controles de áudio, computador de bordo e funções Toyota Safety Sense®.

**Benefícios de quem tem um Toyota**

- PREÇO FECHADO** Dúvidas de qual modelo escolher? A Toyota oferece baixo custo de manutenção com preços fixos e técnicos especializados. Economia, transparência e qualidade.
- REVISÃO EXPRESSA** Para quem procura rapidez e praticidade na hora de fazer a manutenção, a Toyota oferece a Revisão Expressa que realiza o serviço em até uma hora, enquanto você pode assistir e aguardar por seu veículo no conforto da sala de espera.
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS** A Toyota coloca à disposição, durante um ano, serviços de assistência técnica para auxílio no caso de pane ou colisão, em todo o território brasileiro.

Monte o Seu Hyundai | Hyundai x Chevrolet

chevrolet.com.br/montar/

Tracker 2022

Apresentação | Vídeos | Acessórios | Fale com um vendedor

**Solicitar Proposta**

## #RestartIdeias. Restart com o Chevrolet Tracker.

A PARTIR DE: R\$ 113.490\*

Deixe conceitos ultrapassados pra trás. Na hora de escolher o seu SUV, segurança, tecnologia, economia e design são essenciais. O Tracker é um modelo completo e que não para de evoluir, assim como você. Só ele vem com 6 airbags, MyLink 8" e motor turbo de série, em todas as versões.




Configurador

Seu carro  
**COMPASS SPORT T270**

Valor Total  
**R\$ 161.472,00**

**5. RESUMO**

**TOTAL**

Valor do carro	R\$ 161.472,00
Car	+ R\$ 0,00
Kit Opcionais	+ R\$ 0,00
Accessories*	+ R\$ 0,00
Pacotes de Serviços Mopar	+ R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 161.472,00</b>

\*Preço sugerido, podendo variar entre os pontos de vendas.

**ITEMS SELECIONADOS**

- Jeep Compass
- Preto Carbon

Enviar por WhatsApp | Baixar resumo | Login



ALERE LUBRIFICANTE MOPAR 5W

Configurador

Seu carro  
**PULSE AUDACE TURBO 200 AT FLEX 4P 2022**

Valor Total  
**R\$ 110.969,00**

Concedor

**5. RESUMO**

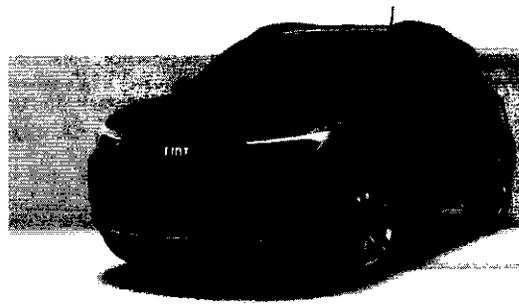
**TOTAL**

Valor do carro	R\$ 110.969,00
Car	+ R\$ 0,00
Kit Opcionais	+ R\$ 0,00
Accessories*	+ R\$ 0,00
Pacotes de Serviços Mopar	+ R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 110.969,00</b>

**ITEMS SELECIONADOS**

- FIAT PULSE
- PULSE AUDACE TURBO 200 AT FLEX 4P 2022
- PRETO VOLCANO

CONCLUIR



Configurador | Fiat Pulse Audace - Pesquisa Google | Pulse

pulse.fiat.com.br/monta.html#resumo

Apps | YouTube | Maps | Tradutor | OUTLOOK | CBF | CNOT | CARI | CPF | PREFEITURA DE BR. | EXTRATO FORNECE | TCE-PR | EPS | CAD. ESTADO | GMAIL | Lista de leitura

## // FIAT

**MONTE O SEU PULSE**

- 1. Versão
- 2. Cor
- 3. Kit Opcionais
- 4. Acessórios
- 5. Resumo

### 5. RESUMO

TOTAL	
Valor do carro	R\$ 110.969,00
Cor	+ R\$ 0,00
Kit opcionais	+ R\$ 0,00
Acessórios*	+ R\$ 0,00
Parcelas de serviços Mopar	+ R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 110.969,00</b>

**ITENS SELECIONADOS**

- FIAT PULSE R\$ 110.969,00
- PULSE AUDACE TURBO 200 AT FLEX 4P 2022
- PRETO VULCANO R\$ 0,00

**CONCLUIR**

#### ITENS DE SÉRIE

- Câmera traseira em alta definição com lentes adaptativas
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marchas)
- Cintos de segurança traseiros laterais (3) de 3 pontos
- Alto falantes dinâmicos (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Ar-condicionado automático digital
- Console central com apoio de braço, porta-copos, porta-celular e porta-objetos
- Roda de liga leve 18" x 6,0" dimensionada
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Forças em LED
- Concha universal para função cadeira criança (Soella)
- Plato automático (Cruise Control)
- Damoador de vidro traseiro temporizável
- Volante com regulagem de altura
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Mapas e rotas online embarcadas no car de conexão
- Podfile-usb
- Hill Holder (detém o carro em inclinações que evita nos arrancados de va-lculo na subida)
- ADAS: AEB (Freagem automática de emergência), LDW (Alerta de mudança involuntária de faixa) e AHB (Comando automático de farol alto)
- ASR (Controle eletrônico de tração)
- Lanterna traseira em LED

Configurador | Fiat Pulse Audace - Pesquisa Google | Pulse

pulse.fiat.com.br/monta.html#resumo

Apps | YouTube | Maps | Tradutor | OUTLOOK | CBF | CNOT | CARI | CPF | PREFEITURA DE BR. | EXTRATO FORNECE | TCE-PR | EPS | CAD. ESTADO | GMAIL | Lista de leitura

## // FIAT

**MONTE O SEU PULSE**

- 1. Versão
- 2. Cor
- 3. Kit Opcionais
- 4. Acessórios
- 5. Resumo

### 5. RESUMO

TOTAL	
Valor do carro	R\$ 110.969,00
Cor	+ R\$ 0,00
Kit opcionais	+ R\$ 0,00
Acessórios*	+ R\$ 0,00
Parcelas de serviços Mopar	+ R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 110.969,00</b>

**ITENS SELECIONADOS**

- FIAT PULSE R\$ 110.969,00
- PULSE AUDACE TURBO 200 AT FLEX 4P 2022
- PRETO VULCANO R\$ 0,00

**CONCLUIR**

#### Itens de Série

- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com anti-risco e autoabastecimento
- Espelho no para-choque (2) - motorizado e aquecido
- Apoios de cabeça dinâmicos com regulagem de altura
- Cintos de segurança dinâmicos laterais de 3 pontos com regulagem de altura
- Banco traseiro bipartido 60/40 e com encosto reclinável
- Sensor de estacionamento traseiro
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- ITENS (Sensor de pressão dos pneus)
- Trova-vidros com travamento automático a 20 km/h
- Contra-giro
- Alerta de limite de velocidade e manutenção programada
- Control multimídia com tela de 8,4" touch screen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Consoles de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Estéreo Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C.
- Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2)
- TC+ (Electronic Lockup)
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Wireless Charger (Carregador de Celular por Indução)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Portão Remota via chave criativa
- Estope temporário
- Follow me home
- Retratorres externas com regulagem elétrica e função TR down
- Dirigido elétrico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 14 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a aquisição de um veículo 0km para o Gabinete conforme solicitação da Secretaria de Administração.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 120.000,00**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de 01 veículo 0 km, para o Gabinete do Prefeito, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 00300 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 14 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 14 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **aquisição de um veículo 0km para o Gabinete conforme solicitação da Secretaria de Administração.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 120.000,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

**RIBEIRÃO DO PINHAL, 14 DE MARÇO DE 2022.**

**PARECER FINANCEIRO**

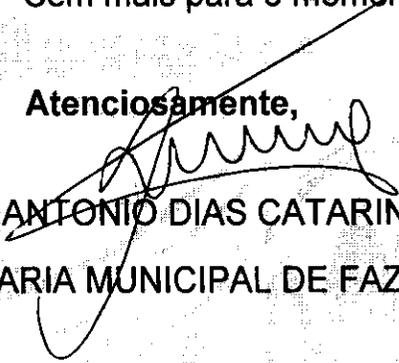
**VALOR ESTIMADO R\$ 120.000,00**

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de 01 veículo 0 km, para o gabinete do prefeito, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fonte 000.

Sem mais para o momento,

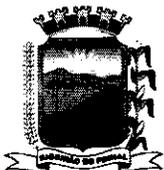
Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



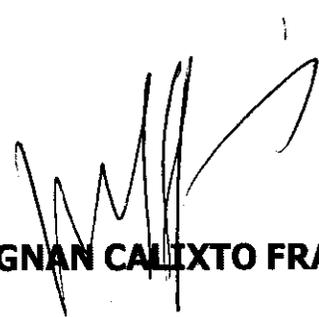
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SUV CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 DE MARÇO DE 2022.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0km tipo SUV conforme solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

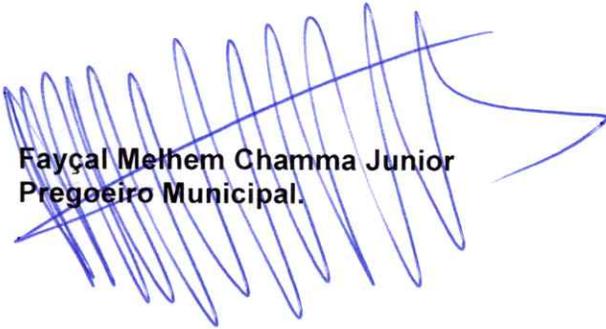
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **08/04/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por Item", modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando a aquisição de um veículo 0km tipo SUV conforme solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no link Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link BLL Compras.

**DATA DA SESSÃO: 04/04/2022**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  
**VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## **01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

## **02. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 05	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 06	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa
ANEXO 07	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 08	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 09	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI
ANEXO 10	Custo pela Utilização do Sistema
ANEXO 11	Modelo de declaração de não vínculo com servidor público
ANEXO 12	Declaração das condições de entrega do objeto

## **03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14;

4.1.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:

4.2.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;

4.2.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.2.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;

04.3. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 09**).

04.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.6. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.7 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.8. Não poderão participar da licitação servidora integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.09. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.10. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (**ANEXO 08**).

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 01**).

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**Anexo 10**).

### **05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.40. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

### **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

## **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) e [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

### **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

## 12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

## 13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

## 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

300-000-4490520000;

## 15 - REAJUSTAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

### **16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

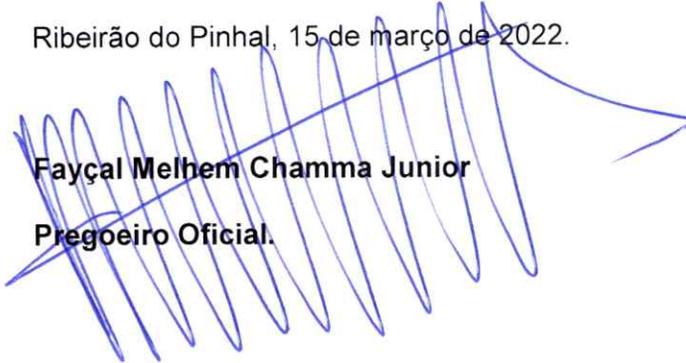
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.
01	01	Unid	Veículo 0km, tipo SUV, 05 lugares, flex, transmissão automática mínima de 06 velocidades, cor branca ou preta, rodas de liga leve 16", pneus 205/65/16 ou superior, banco tecido, potência mínima 120HP, porta malas mínimo de 393 litros, tanque de combustível mínimo de 44 litros, direção elétrica, banco do motorista com regulagem de altura, ar condicionado digital, alarme, air bag frontais e traseiros, volante com regulagem de altura e comandos de áudio, sistema de som (MP3, Rádio AM/FM), jogo de tapetes, isulfilm, chave canivete.	120.000,00
			TOTAL	120.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXX, Fone (XX) XXXXXX X email XXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXXXXX n.º XXX – Bairro XXXXXX – CEP XXXXX na cidade de XXXXXX– XXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n.º XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXX – XXXXX, portador de Cédula de Identidade n.º XXXXX SSP/XXX e inscrito sob CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento do objeto do item n.º 001, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Pregão Presencial registrada sob o n.º **025/2022**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

O prazo de entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Os valores para a aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná – 983 – Centro.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – ATIVIDADES DO GABINETE

4490520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

300-000

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Fornecer o objeto sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes do maquinário entregue, correndo por sua conta e risco o transporte, frete, seguro até o local de entrega;
- 3) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

## **CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o objeto será exercida pelo senhor **CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar o objeto que não obedeça às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do objeto, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades do fornecimento do objeto bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## **CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Presencial n.º 025/2022, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx de xxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-21

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

#### 2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

#### 3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -**

---

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

### **4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, de acordo com o modelo no ANEXO 05;
- c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, de acordo com o modelo no ANEXO 06;
- d) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO, de acordo com o modelo no ANEXO 11.
- e) DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, de acordo com o modelo no ANEXO 12.

### **5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022.**

**Objeto:** a aquisição de um veículo 0km tipo SUV conforme solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 025/2022**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 025/2022**, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES.

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022**

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO, PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens \_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

### **03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 08.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME, EPP OU MEI)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2022**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 10 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

**ANEXO 11**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2022, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 8666/93 Art. 87.

**Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022**, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0km tipo SUV conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO RSF - Nº 109/2022**

**ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO Nº 025/2022.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.**

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, tipo SUV.**

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão nº 025/2022, que tem por objeto **aquisição de veículo 0km, tipo SUV.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. FUNDAMENTAÇÃO.**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

**2.1 Da justificativa da contratação.**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A justificativa para a aquisição é a de que "o carro utilizado atualmente pelo prefeito será destinado aos funcionários que precisam se deslocar em reuniões, cursos e outros eventos técnicos, pois o município não dispõe de um veículo seguro para tal finalidade".

NATHEL SANTANA PRIZON  
Departamento Jurídico  
DAB/PR - 89.542



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ**

Assinala-se que não é da atribuição o advogado subscrevente analisar o mérito da contratação, tampouco as justificativas apresentadas, eis que se revelam incumbências do solicitante!

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 025/2022** e na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **2.2 Das exigências de Habilitação.**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Tais regras constam na Minuta do Edital.

### **2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

### **2.4 Dos recursos orçamentários.**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretário da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

Ademais, constam nos autos orçamentos extraídos dos sites da revendedores, por meio do qual fixou-se valor para aquisição de até R\$ 120.000,00.

### **2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

### **2.6 Minuta do Contrato.**

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**2.7 Dos Prazos de Publicações.**

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº **25/2022**.

Assinala-se que o convênio firmado é parte integrante do processo licitatório.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, **16/03/2022**

Rafael Santana Frizon

OAB/PR nº 89.542  
Dpto. Jurídico.

**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542

# Geral

**COLUNA CHUMBO GORDO**  
**Carlos Brickmann**  
**AHORA DA BOA ESTRELA**

Há gente morrendo, há destruição, há riscos, a guerra continua. Mas há um ou outro sinal de que talvez o pesadelo esteja chegando ao fim.

Surpreendentemente, o Governo mais ativo na busca da mediação entre a Rússia e a Ucrânia é o de Israel. Israel é aliado do Ocidente; a Rússia se aliou ao Irã, cujo objetivo é varrer Israel do mapa. Mas há pontos de bom contato entre israelenses e russos. A Rússia garante o regime sírio de Assad, enquanto Israel, embora formalmente em guerra com a Síria, não se moveu quando uma enorme e confusa ação conjunta de inimigos do regime tentou depô-lo, sob o pretexto da Primavera Árabe. A posição israelense, realista, identificou nos inimigos de Assad um risco maior do que ele. E negociou

com a Rússia, também realista, um acordo singular: Israel teria liberdade para atacar bases iranianas na Síria, poupando as forças sírias (e avisando os russos quando os ataques seriam realizados, para evitar imprevistos).

Israel e Rússia conversam e se acertam. Anteontem, o primeiro-ministro israelense Naftali Bennet conversou com Putin por quase duas horas sobre a possibilidade de uma trégua. Contou-lhe que Israel já tinha decidido montar um hospital de campanha na Ucrânia (Putin nada objetou). Em seguida, ligou para Zelensky.

O líder ucraniano postou um twitter: "Trocamos informações sobre nossos passos e os de nossos parceiros no contexto da agressão russa. De acordo em outras ações".

A conversa continua - o que é um ótimo sinal.

### A sugestão

Como esta coluna já informou, Israel disse anteriormente a Zelensky que Putin estaria disposto a suspender a guerra se a Ucrânia desistisse formalmente de aderir à OTAN e à União Europeia e reconhecesse os dois enclaves de maioria russa como repúblicas independentes. Talvez a Ucrânia, nas negociações, consiga a aceitação de laços com a União Europeia (ou seja, participar economicamente do grupo); já laços com a OTAN, grupo militar, não seriam aceitos de forma alguma pelos russos. Andriy Yermak, o chefe de gabinete de Zelensky, elogiou os esforços de Israel para obter a trégua.

### Fumaça nos olhos

Enquanto isso, sucedem-se represálias bobas de parte a parte. Os ingleses aumentaram brutalmente os impostos sobre vodka russa, os russos proibiram entrada no país de Joe Biden, do secretário de Estado Antony Blinken e do primeiro-ministro do Canadá, Justin Trudeau. Mas deixaram a possibilidade de remover essas proibições quando houver interesse do Poder Executivo.

### Buscando um vice

Bolsonaro pensa no ministro da Defesa, general Braga Netto, para vice de sua chapa à reeleição. Nada decidido até agora, mas é um nome que agrada Sua Excelência. Não é uma unanimidade; há muita gente perto do presidente que preferiria um vice capaz de atrair votos, que é do que Bolsonaro precisa se quiser vencer as eleições.

Até hoje, como lembrou o cientista político Antonio Lavareda, que é do ramo, ninguém jamais se elegeu tendo menos de 45% de aprovação. Mas, se o presidente fizer mesmo questão de ter o general, surge outra questão: quem substituiria Braga Netto no Ministério da Defesa. Poderia ser o comandante do Exército, general Paulo Sérgio, mas ele se manifestou (horror, horror!) a favor da vacinação. Poderia ser o general Marcos Antônio Amaro, chefe do Estado-Maior do Exército, mas ele já foi chefe da Casa Militar de Dilma, o que também é visto como um obstáculo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022.**  
 Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0km tipo SUV conforme solicitação de Secretaria de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 08/04/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min in início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos telefones (43) 35516301 / 35516320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022. Faygal Meinhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

## Arapoti: Capal confirma realização da Expoleite 2022



Imprensa Capal

A Capal Cooperativa Agroindustrial oficializa a realização da 48ª edição da Expoleite para os dias 13 a 16 de julho em Arapoti (PR). O evento, considerado uma das mais tradicionais feiras de pecuária leiteira do Brasil, retorna ao calendário anual do agronegócio após ser suspenso por dois anos consecutivos em razão da pandemia.

"Estamos muito contentes com o anúncio da Expoleite para este ano, porque é um importante painel para o setor agropecuário, movimentando os negócios e valoriza o competente trabalho dos produtores locais, situados em uma região reconhecida

como a segunda maior base leiteira do Brasil. Sentimos muito com o cancelamento da feira nos últimos dois anos, mas foi uma decisão necessária. Neste ano, a exposição está de volta com diversas novidades em sua programação", afirma o diretor industrial da Capal, Lourenço Teixeira.

Além do aguardado julgamento do gado de raça Holandesa, etapa que integra o circuito nacional de criadores da raça Holandesa, a Expoleite 2022 também terá participação de vacas da raça Jersey em caráter demonstrativo, expondo o potencial da raça na região onde a Capal atua.

O público vai poder participar de diversas

atividades, como palestras técnicas, conferir as novidades do mercado agrícola com a exposição de produtos e serviços de mais de 60 expositores, incluindo as recentes novidades do setor leiteiro.

Envolvendo o público juvenil, a Expoleite vai contar com o Clube de Bezerra, programa já tradicional que incentiva os adolescentes a criarem gosto pela pecuária e pela participação em feiras e eventos, fomentando a sucessão nas propriedades rurais.

### SERVIÇO

48ª Expoleite

Data: 13 a 16 de julho de 2022

Local: Parque de Exposições Capal - Arapoti/PR

Sobre a Capal Co-

### operativa Agroindustrial

Fundada em 1960, a Capal conta atualmente com mais de 3,4 mil associados, distribuídos em 21 unidades de negócios, nos estados do Paraná e São Paulo. A cadeia agrícola responde por cerca de 65% das operações da cooperativa, produzindo mais de 862 mil toneladas de grãos por ano, com destaque para soja, trigo, milho e café. A área agrícola assistida fomentando a sucessão nas propriedades rurais.

O volume de leite negociado mensalmente é de 12 milhões de litros, proveniente de 320 produtores. Além disso, a cooperativa comercializa 31 mil toneladas de suínos vivos ao ano.

## Prefeitura de Jacarezinho antecipa mutirões de combate à dengue

Da Redação / Assessoria

A prefeitura de Jacarezinho antecipou a realização dos novos mutirões de combate à dengue para os dias 19 e 26 de março. A medida visa frear o aumento de casos de doença no município.

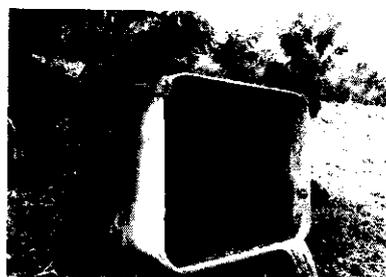
Os mutirões têm o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti e devem ter a participação do funcionalismo público municipal e demais órgãos e entidades parceiras da prefeitura na iniciativa.

No primeiro mutirão, as equipes passarão pelos seguintes

bairros: Parque Bela Vista, Vila São Pedro, Vila Scyllas, Scyllas Peixoto, Vila Maria, Dom Pedro Filipak, Jardim João Afonso, Vila Rondon, Parque Bela Vista, Jardim São Francisco, Jardim Alvorada, Jardim Alves, Centro, Jardim América, Jardim Paraíso e Vila Aggeu.

Já no sábado seguinte será a vez dos demais bairros da zona urbana de Jacarezinho receberem as equipes envolvidas no trabalho de remoção de possíveis criadouros do mosquito da dengue.

A Vigilância Sanitária de Jacarezinho



iniciou nesta semana a distribuição dos sacos de lixo aos moradores. Nas casas fechadas os sacos de lixo são colocados nas caixas dos Correios ou nos portões.

Os mutirões são uma realização da prefeitura de Jacarezinho, através da

Vigilância Sanitária Municipal, com apoio da Rádio Educadora FM 90.9. Estes serão o sétimo e oitavo mutirões realizados pelo município desde janeiro do ano passado, com dezenas de toneladas de materiais sendo recolhidas nas oportunidades.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 781 - Quarta-feira, 16 de março de 2022.

Pág. 04

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0km tipo SUV conforme solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 08/04/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 15 de março de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



## PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 028/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Administração. Data de assinatura: 16/03/2022, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
81	630	unid.	Óleo de soja 900 ml (200 Saúde, 150 Educação, 280 Assist.Social )	Cocamar	9,95	6268,50



## SEGUNDO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 087/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Ata do Pregão Eletrônico nº 025/2022 para a aquisição de um veículo 0km tipo SUV conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois (08/04/2022), abriu-se a sessão para recebimento das propostas às 09h00min através do sistema BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

Aberta a sessão às 09h30min, constatou-se que não houve nenhuma licitante interessada em participar deste processo.

Diante do exposto resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação à mesma foi declarada **DESERTA** nos termos da Lei 8666/1993.

E, como nada mais houvesse a ser tratado, o Pregoeiro, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2022.

  
**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO**